

# EDITAL DE MATRÍCULA 2025

---

A Direção da Escola Salesiana Padre Rinaldi, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano letivo de 2025.

## 1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULAS

### 1.1. PRAZOS PARA AS MATRÍCULAS:

1.1.1. **Período:** de 16/10/2024 a 31/12/2024 – A Escola garante a vaga para os alunos atuais que efetivarem sua reserva no período de **16/10/2024 a 21/11/2024**.

1.1.2. A partir de 26/11/2024 – Os alunos novos serão matriculados de acordo com a quantidade de vagas existentes.

### 1.2. MATRÍCULAS DE ALUNOS VETERANOS

1.2.1 **Período de Reserva de matrícula Veteranos:** 16/10/2024 a 21/11/2024.

1.2.2 **Período de Renovação:** 02/12/2024 a 31/12/2024 para os alunos que fizeram reserva no período de 16/10/2024 a 21/11/2024.

### 1.3. MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS

1.3.1. **Período de matrículas Novatos:** 26/11/2024 a 31/01/2025.

## 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS

### 2.1 CONFORME REGIMENTO ESCOLAR

Art.33 No ato da matrícula inicial e por transferência obedecendo à legislação educacional vigente aplicável, são exigidos os seguintes documentos para transcrição e ou anotação de dados:

I - Histórico escolar ou declaração de transferência da escola de procedência;

II - Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade;

III - 01 (uma) foto 3x4 atualizada para carteira de autorização de saída;

IV - Cópia do CPF e da identidade do responsável;

V - Preenchimento do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados pelo responsável;

VI - Comprovante de residência do responsável;

VII - Comprovante de quitação da escola de origem;

VIII – É obrigatório apresentar a cópia da carteira de vacinação atualizada para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos termos da Lei nº 13.770/2009;

IX - Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH do (a) estudante (Lei nº 15.058 de 03/09/2013);

§1º A declaração de transferência mencionada no inciso I com validade não superior a 15 (quinze) dias, deve ser substituída pela Transferência definitiva.

§2º A efetivação da matrícula se dá mediante o pagamento e apresentação da documentação original de transferência.

Art.34 A apresentação dos documentos não exime os estudantes da obrigatoriedade de representá-los, sempre que forem julgados necessários.

Art.35 Só é permitida a apresentação de cópias mecânicas devidamente autenticadas.

Art.36 A transferência dar-se-á em qualquer época do ano letivo, o pedido é dirigido ao diretor da Escola, pelo estudante ou, se menor, pelos pais ou responsável.

Art.37 A matrícula do estudante transferido só é aceita mediante a apresentação da documentação original, vedada à utilização de qualquer outro documento.

§1º Só serão aceitas transferências e históricos que contenham o número da Escola de origem, assim como as assinaturas com respectivos registros de autorização do Diretor e Secretário.

§2º Constatada irregularidade na transferência, o responsável pelo estudante tem um prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a necessária regularização.

Art.38 O documento de transferência é expedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrada do requerimento.

**OBS.: No ato da matrícula é obrigatório um endereço eletrônico/e-mails dos responsáveis.**

### **3. NÚMEROS DE VAGAS POR NÍVEL**

As vagas oferecidas pela Escola Salesiana Padre Rinaldi para o ano de 2025 constam no quadro abaixo reservando-se a Escola o direito de não abrir as turmas em que o número mínimo de alunos

para funcionamento não seja alcançado. De acordo com a proposta pedagógica, espaço físico e prazos de matrículas as classes foram assim distribuídas para **2025**:

<b>TURNO: MATUTINO</b>		
<b>TURMA</b>	<b>MÍNIMO DE ALUNOS POR TURMA</b>	<b>MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA</b>
INFANTIL II	15 VAGAS	20 VAGAS
INFANTIL III	15 VAGAS	20 VAGAS
INFANTIL IV	16 VAGAS	25 VAGAS
INFANTIL V	16 VAGAS	25 VAGAS
1º ANO	20 VAGAS	25 VAGAS
2º ANO	20 VAGAS	30 VAGAS
3º ANO	20 VAGAS	30 VAGAS
4º ANO	20 VAGAS	35 VAGAS
5º ANO	20 VAGAS	35 VAGAS
6º ANO	30 VAGAS	45 VAGAS
7º ANO	30 VAGAS	45 VAGAS
8º ANO	30 VAGAS	45 VAGAS
9º ANO	30 VAGAS	45 VAGAS
1ª SÉRIE EM	30 VAGAS	50 VAGAS
2ª SÉRIE EM	30 VAGAS	50 VAGAS
3ª SÉRIE EM	30 VAGAS	50 VAGAS

#### **4. IDADES DE REFERÊNCIA PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO FUNDAMENTAL I**

<b>NOMECLATURA</b>	<b>IDADE</b>
INFANTIL II	2 anos completos até 31/03/2025
INFANTIL III	3 anos completos até 31/03/2025
INFANTIL IV	4 anos completos até 31/03/2025
INFANTIL V	5 anos completos até 31/03/2025
1º ANO FUNDAMENTAL I	6 anos completos até 30/06/2025

#### **5. DO VALOR DA ANUIDADE ESCOLAR**

5.1. De acordo com a Lei 9870/99, art. 1º, “§ 5º, o pagamento da escola se faz sob a forma de anuidade, podendo ser dividida em até 12 parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da matrícula para os alunos atuais ou novos.

5.2. Para o reajuste da anuidade escolar de 2025, o estabelecimento observou as disposições da legislação vigente, com base no planejamento pedagógico e econômico-financeiro da Escola.

5.3. A Escola poderá oferecer descontos na anuidade escolar para novos alunos de acordo com a disponibilidade de vagas ou de acordo com promoções ou parcerias a serem criadas.

## **6. DO UNIFORME, MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR**

6.1. É obrigatório o uso diário do uniforme escolar, sapato preto ou branco em todas as séries e ciclos, inclusive nas séries finais, no período de atividades curriculares e extracurriculares.

6.2. O material didático da Rede de Ensino e material escolar de consumo adotados não estão inclusos nos valores da anuidade/mensalidade apresentados pela Escola. Deverão ser providenciados de acordo com orientações e proposta para o ano letivo, disponibilizadas no site e secretaria da Escola.

## **7. SERVIÇOS ADICIONAIS**

Os serviços abaixo são considerados como serviços adicionais. Os valores devem ser informados na secretaria da escola conforme Regimento Escolar.

- ✓ Segunda via da Transferência
- ✓ Segunda via de Histórico Escolar
- ✓ Segunda Chamada VA

Os serviços listados a seguir terão seus valores definidos após levantamento de custo e rateio entre os participantes, e serão publicados posteriormente. São eles:

- ✓ Sacramentos
- ✓ Aula de Campo
- ✓ Projetos Educacionais
- ✓ Taxa para Eventos

## **8. INFORMAÇÕES GERAIS**

- ✓ A Escola não efetuará matrícula sem a documentação completa.
- ✓ A Escola não garantirá a vaga do aluno que não se matricular na data prevista neste Edital.
- ✓ A Proposta Pedagógica e o Regimento Interno da Escola podem ser lidos na coordenação.

**Carpina, 16 de outubro de 2024.**

Atenciosamente.  
Direção Geral